



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
O MINISTRO

DESPACHO n.º 381/GMJ-D/08/2026
de 14 de agosto

Decisão de Adjudicação relativo ao Procedimento de concurso público para Aquisição de equipamentos informáticos para o Ministério da Justiça

Considerando a decisão de autorização de despesa relativa ao Procedimento de concurso público para «Aquisição de equipamentos informáticos para o Ministério da Justiça», tomada por despacho do Ministro da Justiça n.º 111/ADPI/GMJ-D/07/2026, de 27 de fevereiro;

Atendendo às competências para a autorização de despesa e abertura de procedimentos conferidas pelo n.º 1 do artigo 47.º, alínea b) do Decreto-Lei n.º 1/2025, de 8 de janeiro (Código do Aprovisionamento), dado que o valor se enquadra na competência do ministro;

Considerando que, através do Despacho n.º 254/GMJ-D/06/2026, de 1 de junho, foi decidida a abertura do procedimento de Concurso Público para essa aquisição;

Considerando que, após a análise e avaliação das propostas técnicas e financeiras apresentadas, o Júri deliberou a ordenação e classificação das empresas concorrentes, propondo a adjudicação à empresa Chipys Unip. Lda. pelo facto da sua proposta ter sido a única classificada após a aplicação do critério de adjudicação;

Considerando a aprovação do respetivo relatório de avaliação de júri com fundamento na pontuação obtida segundo os critérios de avaliação estabelecidos no Caderno de Encargos;

Considerando que o procedimento não apresenta vícios suscetíveis de configurar invalidades e que a adjudicação se revela conforme ao interesse público, nos termos do Artigo 81.º do Código;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 81.º e do n.º 1 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 1/2025, de 8 de janeiro, o Ministro da Justiça determina o seguinte:

1. Adjudicar à empresa Chipys Unip. Lda. a aquisição de equipamentos informáticos para o Ministério da Justiça, de acordo com as especificações técnicas e preços constantes das peças do procedimento, pelo valor total de USD \$ 107.380,00 para execução entre agosto e dezembro de 2026.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
O MINISTRO

2. Determinar à Direção Geral de Administração que proceda à notificação da decisão à entidade adjudicatária e à imediata publicação do presente despacho no Portal do Aprovisionamento, conforme exigidos pelo n.º 2 do artigo 82.º e pelo artigo 17.º do Código.
3. Instruir a elaboração da minuta do contrato, observando o disposto nos artigos 98.º e 101.º do Código, e garantir a prestação das cauções devidas antes da assinatura, nos termos dos artigos 104.º e 105.º.
4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Cumpra-se.



Sérgio de Jesus Fernandes da Costa Hornai

Ministro da Justiça